



# JORNAL OFICIAL

**II SÉRIE – NÚMERO 20**  
**SEXTA-FEIRA, 29 DE JANEIRO DE 2016**

ÍNDICE:

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO**

Despacho

Página 605

---

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)



**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO EMPREGO E COMPETITIVIDADE EMPRESARIAL**

Despacho

Direção Regional do Emprego e Qualificação Profissional

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO EMPREGO E COMPETITIVIDADE EMPRESARIAL E SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE**

Despachos

**SECRETARIA REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**

Direção Regional da Habitação

**SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE**

Despacho

**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

Direção Regional da Educação

Direção Regional da Cultura

**SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E TRANSPORTES**

Despachos

Direção Regional da Energia

**SECRETARIA REGIONAL DO MAR, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

Direção Regional da Ciência e Tecnologia



**SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E AMBIENTE**

Portarias

**JORNAL OFICIAL****PRESIDÊNCIA DO GOVERNO**

Despacho n.º 165/2016 de 29 de Janeiro de 2016

Nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição, nas alíneas b) e j) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, determino o seguinte:

1- Conceder tolerância de ponto aos trabalhadores da Administração Pública da Região Autónoma dos Açores, na Terça-Feira de Carnaval, dia 9 de fevereiro de 2016.

2- Conceder tolerância de ponto aos trabalhadores da Administração Pública da Região Autónoma dos Açores, apenas na Ilha Terceira, na tarde do dia 8 e na manhã do dia 10 de fevereiro de 2016, atendendo à especificidade, importância e período tradicional de realização das “danças” e “bailinhos” característicos da ilha.

3- O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

26 de janeiro de 2016. - O Presidente do Governo Regional, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE  
EMPRESARIAL**

Despacho n.º 166/2016 de 29 de Janeiro de 2016

Considerando que Contornos Janotas Unipessoal, Lda, possuidora do estatuto PME certificado com a dimensão de microempresa e portador do número de identificação fiscal 513332227, apresentou uma candidatura ao Programa de Apoio à Revitalização das Lojas nos Centros Urbanos – LOJA +, aprovado e regulamentado pela Resolução do Conselho de Governo n.º 88/2013, de 29 de julho, alterada pela Resolução do Conselho de Governo n.º 188/2013, 18 de dezembro, na modalidade de apoio ao arrendamento de estabelecimentos comerciais;

Considerando que a candidatura em causa cumpre com todas as condições de acesso do promotor e do projeto, assim como as demais regras estabelecidas no Regulamento do Programa de Apoio à Revitalização das Lojas nos Centros Urbanos – LOJA +;

Considerando que para apuramento das despesas elegíveis foi considerado o período máximo de 12 meses, assim como a área útil do estabelecimento comercial, nos termos da alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 6.º do citado Regulamento.

**JORNAL OFICIAL**

Assim, nos termos do artigo 11.º do Regulamento do Programa de Apoio à Revitalização das Lojas nos Centros Urbanos – LOJA +, aprovado em anexo à Resolução do Conselho de Governo n.º 88/2013, de 29 de julho, alterada pela Resolução do Conselho de Governo n.º 188/2013, 18 de dezembro, determino:

1 – A atribuição de um apoio financeiro, sob a forma de subsídio não reembolsável, no valor total de €1.500,00 (mil e quinhentos euros) a Contornos Janotas Unipessoal, Lda;

2 – O valor do apoio ora concedido será processado nos termos previstos no artigo 12.º do Regulamento do Programa de Apoio à Revitalização das Lojas nos Centros Urbanos – LOJA +;

3 - Os encargos resultantes da atribuição do presente apoio serão integralmente suportados pelas dotações do Capítulo 50, Divisão 1: Competitividade, Emprego e Gestão Pública, Subdivisão 1.1: Competitividade Empresarial, Ação 1.1.1 – Sistemas de Incentivos à Competitividade Empresarial.

14 de janeiro de 2016. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE  
EMPRESARIAL, S.R. DA SAÚDE****Despacho n.º 167/2016 de 29 de Janeiro de 2016**

Considerando que, nos termos do artigo 60.º do Contrato de Concessão para a Gestão do Edifício do Hospital da Ilha Terceira, cuja minuta foi aprovada pela Resolução do Conselho de Governo n.º 127/2009 de 16 de julho de 2009, os membros do Governo Regional com atribuições nas áreas das finanças e da saúde nomeiam o Gestor do Contrato que representará a Concedente.

Considerando que, no seguimento da publicação do procedimento de seleção que decorreu para o referido cargo, foi efetuada a escolha do júri desse procedimento.

Assim, ao abrigo n.º 1 da cláusula 60.ª do Contrato de Concessão para a Gestão do Edifício do Hospital da Ilha Terceira determina-se:

1 – Nomear o Engenheiro Civil Henrique Jorge Martins Pacheco Brum, como Gestor do Contrato de Concessão para a Gestão do Edifício do Hospital da Ilha Terceira para desempenhar as funções previstas naquele contrato, designadamente as constantes na cláusula 60.ª e, por delegação, as constantes da cláusula 59.ª.

2 – Pelo exercício das funções o Gestor auferirá a remuneração mensal ilíquida €1.500,00.

**JORNAL OFICIAL**

3 - Os encargos inerentes a esta nomeação bem como as despesas decorrentes da participação em reuniões, deslocações e outras atividades no exercício das funções de gestor de contrato serão suportados pela Saudaçor, S.A..

4 – É revogado o Despacho n.º 596/2010, de 14 de junho.

5 - O presente despacho produz efeitos a 1 de fevereiro de 2016.

15 de janeiro de 2016. O Vice-Presidente do Governo, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional da Saúde, *Luís Mendes Cabral*.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE  
EMPRESARIAL, S.R. DA SAÚDE****Despacho n.º 168/2016 de 29 de Janeiro de 2016**

O Arquiteto João Parreira Cruz, foi nomeado Gestor do Contrato de Concessão para a Gestão do Edifício do Hospital da Ilha Terceira, pelo Despacho n.º 596/2010, de 14 de junho do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional da Saúde, função que desempenhou com competência, empenho e profissionalismo até ao momento, em que a seu pedido, cessou o exercício daquelas funções de Gestor do Contrato de Concessão para a Gestão do Edifício do Hospital da Ilha Terceira.

Este Despacho produz efeitos a 31 de janeiro de 2016.

15 de janeiro de 2016. - O Vice-Presidente do Governo, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional da Saúde, *Luís Mendes Cabral*.

**DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL****Despacho n.º 169/2016 de 29 de Janeiro de 2016**

Nos termos dos artigos 169.º a 171.º do Código do Procedimento Administrativo, revogo o prémio não reembolsável e o prémio reembolsável atribuído a Fernando Alberto da Rosa Garcia, NIF 197 792 634, pelo Despacho n.º 961/2013 de 15 de maio de 2013, o qual se destinava à criação do próprio emprego do beneficiário como empresário em nome individual, no âmbito do programa CPE – PREMIUM.

Nos termos do artigo 10.º do Regulamento anexo à Resolução do Conselho do Governo n.º 15/2013, de 19 de fevereiro, o incumprimento imputável à entidade de qualquer das condições ou obrigações previstas no regulamento, tem como consequência a devolução voluntária dos prémios recebidos.

**JORNAL OFICIAL**

23 de outubro de 2015. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

**DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL****Despacho n.º 170/2016 de 29 de Janeiro de 2016**

Nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 6.º, da Resolução do Conselho do Governo n.º 15/2013, de 19 de fevereiro determino atribuir a João Luis Vieira Estrela, com o contribuinte n.º 229679811, beneficiário da segurança social n.º 10321460042, residente em Rua de S. Miguel, n.º 8 – 1.º Esquerdo, concelho de Ribeira Grande, um prémio não reembolsável no montante de € 3.000 (três mil euros), pela criação do próprio emprego do beneficiário, como Empresário em Nome Individual, na atividade principal de “Comércio a Retalho de Peixe, Crustáceos e Moluscos, em Estabelecimentos Especializados”, CAE Rev. 3 - 47230.

Nos termos do artigo 12.º, da Resolução do Conselho do Governo n.º 15/2013, de 19 de fevereiro, o apoio a título de prémio é assegurado pelo orçamento do Fundo Regional de Emprego.

26 de janeiro de 2016. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

**DIREÇÃO REGIONAL DA HABITAÇÃO****Extrato de Despacho n.º 59/2016 de 29 de Janeiro de 2016**

Por despacho da secretária regional da Solidariedade Social, de 22 de janeiro de 2016, é atribuída, uma comparticipação financeira, a fundo perdido, a António Fernando Miranda Rodrigues Pereira Dias, contribuinte fiscal n.º 202705854, no montante de 18.273,00 € (dezoito mil, duzentos e setenta e três euros), ao abrigo da Resolução do Conselho do Governo n.º 147/2015, de 17 de setembro.

27 de janeiro de 2016. - O Diretor Regional de Habitação, *Carlos Manuel Redondo Faias*.

**DIREÇÃO REGIONAL DA HABITAÇÃO****Extrato de Despacho n.º 60/2016 de 29 de Janeiro de 2016**

Por despacho da secretária regional da Solidariedade Social, de 22 de janeiro de 2016, é atribuída, uma comparticipação financeira, a fundo perdido, a Carlos António Paiva Araújo,

**JORNAL OFICIAL**

contribuinte fiscal n.º 168760738, no montante de 779,00 € (setecentos e setenta e nove euros), ao abrigo da Resolução do Conselho do Governo n.º 147/2015, de 17 de setembro.

27 de janeiro de 2016. - O Diretor Regional de Habitação, *Carlos Manuel Redondo Faias*.

**DIREÇÃO REGIONAL DA HABITAÇÃO****Extrato de Despacho n.º 61/2016 de 29 de Janeiro de 2016**

Por despacho da secretária regional da Solidariedade Social, de 26 de janeiro de 2016, é atribuída, uma comparticipação financeira, a fundo perdido, a Ana Rosa Cunha Matos da Cunha, contribuinte fiscal n.º 212905457, no montante de 3.528,20 € (três mil, quinhentos e vinte e oito euros e vinte cêntimos), ao abrigo da Resolução do Conselho do Governo n.º 12/2016, de 7 de janeiro.

27 de janeiro de 2016. - O Diretor Regional de Habitação, *Carlos Manuel Redondo Faias*.

**S.R. DA SAÚDE****Despacho n.º 171/2016 de 29 de Janeiro de 2016**

O licenciado João Manuel Enes Garcia de Vargas cessa a seu pedido o exercício do cargo de Vice-Presidente do Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores, para o qual foi nomeado pelo Despacho n.º 104/2015, de 19 de janeiro do Secretário Regional da Saúde.

O presente despacho produz efeitos a 31 de janeiro de 2016.

25 de janeiro de 2016. - O Secretário Regional da Saúde, *Luís Mendes Cabral*.

**DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO****Extrato de Despacho n.º 62/2016 de 29 de Janeiro de 2016**

Por despacho da Diretora Regional, foi autorizada a renovação dos contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, para o ano escolar 2015/2016, celebrados com os seguintes docentes:

**Escola Secundária Manuel de Arriaga:**

3.º Ciclo do ensino básico e ensino secundário:

Grupo de recrutamento de Português – código 300:

Por despacho de 7 de outubro de 2015:

Marta de Oliveira, com início a 10 de outubro de 2015, enquanto durar o impedimento do titular do lugar;

Por despacho de 8 de outubro de 2015:

Cláudia Sofia Rodrigues Melo, com início a 14 de outubro de 2015, enquanto durar o impedimento do titular do lugar;

Grupo de recrutamento de Física e Química – código 510:

Por despacho de 8 de outubro de 2015:

Rui Alexandre Farinha Mansos Ramos, com início a 14 de outubro de 2015, enquanto durar o impedimento do titular do lugar;

Por despacho de 17 de dezembro de 2015:

José Manuel Ribeiro Pissarra, com início a 25 de dezembro de 2015, enquanto durar o impedimento do titular do lugar;

Grupo de recrutamento de Biologia e Geologia – código 520:

Por despacho de 12 de outubro de 2015:

Ivone Fernanda Rodrigues Nogueira, com início a 15 de outubro de 2015, enquanto durar o impedimento da titular do lugar;

Grupo de recrutamento de Artes Visuais – código 600:

Por despacho de 26 de outubro de 2015:

Maria Teresa Pinto da Cunha Folha, com início a 28 de outubro de 2015, e termo a 31 de agosto de 2016.

26 de janeiro de 2016. - A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO**  
**Contrato n.º 49/2016 de 29 de Janeiro de 2016**

A Secretaria Regional da Educação e Cultura, representada pela Diretora Regional da Educação, Fabíola Jael de Sousa Cardoso e o Estabelecimento de Ensino Particular / Estabelecimento de Educação Pré-Escolar Colégio Gente de Palma e Meio, representado pelo(a) seu (sua) diretor(a) Maria Beatriz Botelho Cabral Dias Sousa, estabelecem um Contrato Simples, nos termos previstos no artigo 73.º e seguintes do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de novembro, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

**Cláusula 1.ª****(Objeto)**

O Contrato Simples estabelecido entre a Direção Regional da Educação e Formação e o(a) Colégio Gente de Palma e Meio tem por objeto a concessão de comparticipação financeira prevista no n.º 3 do artigo 73.º do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de novembro.

**Cláusula 2.ª****(Âmbito)**

O presente contrato abrange os alunos/crianças a frequentar o 1.º ciclo do ensino básico, no(a) Colégio Gente de Palma e Meio até ao número máximo de 42 alunos/crianças.

**Cláusula 3.ª****(Deveres das partes contratantes)**

1. O(A) Colégio Gente de Palma e Meio, compromete-se a:
  - a) Reduzir as mensalidades em 100,00 €, de acordo com a alínea b) do ponto 1 da Portaria nº 78/2011, publicada no *Jornal Oficial* I Série n.º 133, de 14 de setembro.
  - b) Não recusar, desde que tenha vagas, a inscrição de qualquer criança que se candidate a uma dessas vagas, com base em discriminação socioeconómica do respetivo agregado familiar.
  - c) Remeter os indicadores de gestão para efeitos estatísticos.
  - d) Trimestralmente, sem prejuízo do disposto na cláusula 2.ª, remeter um mapa atualizado do número de alunos/crianças.
2. A Direção Regional da Educação compromete-se a pagar a comparticipação financeira referida na cláusula 1.ª.

**JORNAL OFICIAL**Clausula 4.<sup>a</sup>**(Publicitação do Contrato)**

O(A) Colégio Gente de Palmo e Meio, divulgará o presente contrato de forma a permitir o seu conhecimento pelos pais e encarregados de educação.

Clausula 5.<sup>a</sup>**(Incumprimento)**

A verificação de qualquer das situações prevista no n.º 3 do artigo 118.º do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de Novembro, determina a imediata cessação do presente contrato.

Clausula 6.<sup>a</sup>**(Validade)**

O presente contrato é valido por um ano escolar 2015/2016, sendo automaticamente, renovado até cinco anos escolares, se nenhuma das partes, com antecedência mínima de 180 dias, solicitar a sua rescisão.

Clausula 7.<sup>a</sup>**(Omissões)**

Em tudo o que não estiver previsto no presente contrato aplica-se o disposto no Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de Novembro.

18 de dezembro de 2015. – 1.º Outorgante, A Diretora Regional da Educação, *Fabiola Jael de Sousa Cardoso*. – 2.º Outorgante, A Diretora Colégio Gente de Palmo e Meio, *Maria Beatriz Botelho Cabral Dias Sousa*.

**DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO**  
**Contrato n.º 50/2016 de 29 de Janeiro de 2016**

A Secretaria Regional da Educação e Cultura, representada pela Diretora Regional da Educação, Fabiola Jael de Sousa Cardoso e o Estabelecimento de Ensino Particular / Estabelecimento de Educação Pré-Escolar Colégio Gente de Palmo e Meio, representado pelo(a) seu (sua) diretor(a) Maria Beatriz Botelho Cabral Dias Sousa, estabelecem um Contrato Simples, nos termos previstos no artigo 73.º e seguintes do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de novembro, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

**JORNAL OFICIAL**Clausula 1.<sup>a</sup>**(Objeto)**

O Contrato Simples estabelecido entre a Direção Regional da Educação e Formação e o(a) Colégio Gente de Palma e Meio tem por objeto a concessão de comparticipação financeira prevista no n.º 3 do artigo 73.º do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de novembro.

Clausula 2.<sup>a</sup>**(Âmbito)**

O presente contrato abrange os alunos/crianças a frequentar a educação pré-escolar, no(a) Colégio Gente de Palma e Meio até ao número máximo de 52 alunos/crianças.

Clausula 3.<sup>a</sup>**(Deveres das partes contratantes)**

1. O(A) Colégio Gente de Palma e Meio, compromete-se a:

- a) Reduzir as mensalidades em 100,00 €, de acordo com a alínea b) do ponto 1 da Portaria n.º 78/2011, publicada no *Jornal Oficial* I Série n.º 133, de 14 de setembro.
- b) Não recusar, desde que tenha vagas, a inscrição de qualquer criança que se candidate a uma dessas vagas, com base em discriminação socioeconómica do respetivo agregado familiar.
- c) Remeter os indicadores de gestão para efeitos estatísticos.
- d) Trimestralmente, sem prejuízo do disposto na cláusula 2.<sup>a</sup>, remeter um mapa atualizado do número de alunos/crianças.

2. A Direção Regional da Educação compromete-se a pagar a comparticipação financeira referida na cláusula 1.<sup>a</sup>.

Clausula 4.<sup>a</sup>**(Publicitação do Contrato)**

O(A) Colégio Gente de Palma e Meio, divulgará o presente contrato de forma a permitir o seu conhecimento pelos pais e encarregados de educação.

Clausula 5.<sup>a</sup>**(Incumprimento)**

A verificação de qualquer das situações prevista no n.º 3 do artigo 118.º do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de novembro, determina a imediata cessação do presente contrato.

**JORNAL OFICIAL**Clausula 6.<sup>a</sup>**(Validade)**

O presente contrato é valido por um ano escolar 2015/2016, sendo automaticamente, renovado até cinco anos escolares, se nenhuma das partes, com antecedência mínima de 180 dias, solicitar a sua rescisão.

Clausula 7.<sup>a</sup>**(Omissões)**

Em tudo o que não estiver previsto no presente contrato aplica-se o disposto no Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de novembro.

18 de dezembro de 2015. – 1.º Outorgante, A Diretora Regional da Educação, *Fabíola Jael de Sousa Cardoso*. – 2.º Outorgante, A Diretora Colégio Gente de Palmo e Meio, *Maria Beatriz Botelho Cabral Dias Sousa*.

**DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO**  
**Contrato n.º 51/2016 de 29 de Janeiro de 2016**

A Secretaria Regional da Educação e Cultura, representada pela Diretora Regional da Educação, Fabíola Jael de Sousa Cardoso e o Estabelecimento de Ensino Particular / Estabelecimento de Educação Pré-Escolar Santa Casa da Misericórdia do Corvo, representado pelo seu Provedor Marco Bettencourt Pereira, estabelecem um Contrato Simples, nos termos previstos no artigo 73.º e seguintes do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de novembro, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

Clausula 1.<sup>a</sup>**(Objeto)**

O Contrato Simples estabelecido entre a Direção Regional da Educação e o(a) Santa Casa da Misericórdia do Corvo, tem por objeto a concessão de comparticipação financeira prevista no n.º 3 do artigo 73.º do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de novembro.

**JORNAL OFICIAL**Clausula 2.<sup>a</sup>**(Âmbito)**

O presente contrato abrange os alunos/crianças a frequentar a educação pré-escolar, no(a) Santa Casa da Misericórdia do Corvo, até ao número máximo de 11 alunos/crianças.

Clausula 3.<sup>a</sup>**(Deveres das partes contratantes)**

1. O(A) Santa Casa da Misericórdia do Corvo, compromete-se a:
  - a) Reduzir as mensalidades em 100,00 €, de acordo com a alínea a) do ponto 1 da Portaria n.º 78/2011, publicada no *Jornal Oficial* I Série n.º 133, de 14 de setembro.
  - b) Não recusar, desde que tenha vagas, a inscrição de qualquer criança que se candidate a uma dessas vagas, com base em discriminação socioeconómica do respetivo agregado familiar.
  - c) Remeter os indicadores de gestão para efeitos estatísticos.
  - d) Trimestralmente, sem prejuízo do disposto na cláusula 2.<sup>a</sup>, remeter um mapa atualizado do número de alunos/crianças.
2. A Direção Regional da Educação compromete-se a pagar a comparticipação financeira referida na cláusula 1.<sup>a</sup>.

Clausula 4.<sup>a</sup>**(Publicitação do Contrato)**

O(A) Santa Casa da Misericórdia do Corvo, divulgará o presente contrato de forma a permitir o seu conhecimento pelos pais e encarregados de educação.

Clausula 5.<sup>a</sup>**(Incumprimento)**

A verificação de qualquer das situações prevista no n.º 3 do artigo 118.º do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de novembro, determina a imediata cessação do presente contrato.

Clausula 6.<sup>a</sup>**(Validade)**

O presente contrato é válido por um ano escolar 2015/2016, sendo automaticamente, renovado até cinco anos escolares, se nenhuma das partes, com antecedência mínima de 180 dias, solicitar a sua rescisão.

**JORNAL OFICIAL**Clausula 7.<sup>a</sup>**(Omissões)**

Em tudo o que não estiver previsto no presente contrato aplica-se o disposto no Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de novembro.

18 de dezembro de 2015. – 1.º Outorgante, A Diretora Regional da Educação, *Fabíola Jael de Sousa Cardoso*. – 2.º Outorgante, O Diretor Santa Casa da Misericórdia do Corvo, *Marco Bettencourt Pereira*.

**DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO****Contrato n.º 52/2016 de 29 de Janeiro de 2016**

A Secretaria Regional da Educação e Cultura, representada pela Diretora Regional da Educação, Fabíola Jael de Sousa Cardoso e o Estabelecimento de Ensino Particular / Estabelecimento de Educação Pré-Escolar Santa Casa da Misericórdia da Praia da Vitória – JI de São Lazaro, representado pelo seu provedor Francisco Jorge da Silva Ferreira, estabelecem um Contrato Simples, nos termos previstos no artigo 73.º e seguintes do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de novembro, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

Clausula 1.<sup>a</sup>**(Objeto)**

O Contrato Simples estabelecido entre a Direção Regional da Educação e o(a) Santa Casa da Misericórdia da Praia da Vitória – JI de São Lazaro, tem por objeto a concessão de comparticipação financeira prevista no n.º 3 do artigo 73.º do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de novembro.

Clausula 2.<sup>a</sup>**(Âmbito)**

O presente contrato abrange os alunos/crianças a frequentar a educação pré-escolar, no(a) Santa Casa da Misericórdia da Praia da Vitória – JI de São Lazaro, até ao número máximo de 54 alunos/crianças.

**JORNAL OFICIAL**Clausula 3.<sup>a</sup>**(Deveres das partes contratantes)**

1. O(A) Santa Casa da Misericórdia da Praia da Vitória – JI de São Lazaro, compromete-se a:
  - a) Reduzir as mensalidades em 100,00 €, de acordo com a alínea a) do ponto 1 da Portaria n.º 78/2011, publicada no *Jornal Oficial* I Série n.º 133, de 14 de setembro.
  - b) Não recusar, desde que tenha vagas, a inscrição de qualquer criança que se candidate a uma dessas vagas, com base em discriminação socioeconómica do respetivo agregado familiar.
  - c) Remeter os indicadores de gestão para efeitos estatísticos.
  - d) Trimestralmente, sem prejuízo do disposto na cláusula 2.<sup>a</sup>, remeter um mapa atualizado do número de alunos/crianças.
2. A Direção Regional da Educação compromete-se a pagar a comparticipação financeira referida na cláusula 1.<sup>a</sup>.

Clausula 4.<sup>a</sup>**(Publicitação do Contrato)**

O(A) Santa Casa da Misericórdia da Praia da Vitória - JI de São Lazaro, divulgará o presente contrato de forma a permitir o seu conhecimento pelos pais e encarregados de educação.

Clausula 5.<sup>a</sup>**(Incumprimento)**

A verificação de qualquer das situações prevista no n.º 3 do artigo 118.º do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de novembro, determina a imediata cessação do presente contrato.

Clausula 6.<sup>a</sup>**(Validade)**

O presente contrato é valido por um ano escolar 2015/2016, sendo automaticamente, renovado até cinco anos escolares, se nenhuma das partes, com antecedência mínima de 180 dias, solicitar a sua rescisão.

Clausula 7.<sup>a</sup>**(Omissões)**

Em tudo o que não estiver previsto no presente contrato aplica-se o disposto no Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de novembro.

**JORNAL OFICIAL**

18 de dezembro de 2015. – 1.º Outorgante, A Diretora Regional da Educação, *Fabiola Jael de Sousa Cardoso*. – 2.º Outorgante, O Provedor Santa Casa da Misericórdia da Praia da Vitória, *Francisco Jorge da Silva Ferreira*.

**DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO****Contrato n.º 53/2016 de 29 de Janeiro de 2016**

A Secretaria Regional da Educação e Cultura, representada pela Diretora Regional da Educação, Fabiola Jael de Sousa Cardoso e o Estabelecimento de Ensino Particular / Estabelecimento de Educação Pré-Escolar Santa Casa da Misericórdia da Praia da Vitória – JI Centro Social de Santa Rita, representado pelo seu provedor Francisco Jorge da Silva Ferreira, estabelecem um Contrato Simples, nos termos previstos no artigo 73.º e seguintes do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de novembro, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

## Cláusula 1.ª

**(Objeto)**

O Contrato Simples estabelecido entre a Direção Regional da Educação e o(a) Santa Casa da Misericórdia da Praia da Vitória – JI Centro Social de Santa Rita, tem por objeto a concessão de participação financeira prevista no n.º 3 do artigo 73.º do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de novembro.

## Cláusula 2.ª

**(Âmbito)**

O presente contrato abrange os alunos/crianças a frequentar a educação pré-escolar, no(a) Santa Casa da Misericórdia da Praia da Vitória – JI Centro Social de Santa Rita, até ao número máximo de 18 alunos/crianças.

## Cláusula 3.ª

**(Deveres das partes contratantes)**

1. O(A) Santa Casa da Misericórdia da Praia da Vitória – JI Centro Social de Santa Rita, compromete-se a:

- a) Reduzir as mensalidades em 100,00 €, de acordo com a alínea a) do ponto 1 da Portaria n.º 78/2011, publicada no *Jornal Oficial* I Série n.º 133, de 14 de setembro.

**JORNAL OFICIAL**

- b) Não recusar, desde que tenha vagas, a inscrição de qualquer criança que se candidate a uma dessas vagas, com base em discriminação socioeconómica do respetivo agregado familiar.
- c) Remeter os indicadores de gestão para efeitos estatísticos.
- d) Trimestralmente, sem prejuízo do disposto na cláusula 2.<sup>a</sup>, remeter um mapa atualizado do número de alunos/crianças.

2. A Direção Regional da Educação compromete-se a pagar a comparticipação financeira referida na cláusula 1.<sup>a</sup>.

Clausula 4.<sup>a</sup>

**(Publicitação do Contrato)**

O(A) Santa Casa da Misericórdia da Praia da Vitória - JI Centro Social de Santa Rita, divulgará o presente contrato de forma a permitir o seu conhecimento pelos pais e encarregados de educação.

Clausula 5.<sup>a</sup>

**(Incumprimento)**

A verificação de qualquer das situações prevista no n.º 3 do artigo 118.º do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de Novembro, determina a imediata cessação do presente contrato.

Clausula 6.<sup>a</sup>

**(Validade)**

O presente contrato é valido por um ano escolar 2015/2016, sendo automaticamente, renovado até cinco anos escolares, se nenhuma das partes, com antecedência mínima de 180 dias, solicitar a sua rescisão.

Clausula 7.<sup>a</sup>

**(Omissões)**

Em tudo o que não estiver previsto no presente contrato aplica-se o disposto no Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de novembro.

18 de dezembro de 2015. – 1.º Outorgante, A Diretora Regional da Educação, *Fabiola Jael de Sousa Cardoso*. – 2.º Outorgante, O Provedor Santa Casa da Misericórdia da Praia da Vitória, *Francisco Jorge da Silva Ferreira*.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO**  
**Contrato n.º 54/2016 de 29 de Janeiro de 2016**

A Secretaria Regional da Educação e Cultura, representada pela Diretora Regional da Educação, Fabíola Jael de Sousa Cardoso o Estabelecimento de Ensino Particular / Estabelecimento de Educação Pré-Escolar Santa Casa da Misericórdia da Madalena, representado pelo seu Provedor José António Oliveira Amaral, estabelecem um Contrato Simples, nos termos previstos no artigo 73.º e seguintes do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de novembro, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

**Cláusula 1.ª****(Objeto)**

O Contrato Simples estabelecido entre a Direção Regional da Educação e o(a) Santa Casa da Misericórdia da Madalena, tem por objeto a concessão de comparticipação financeira prevista no n.º 3 do artigo 73.º do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de novembro.

**Cláusula 2.ª****(Âmbito)**

O presente contrato abrange os alunos/crianças a frequentar a educação pré-escolar, no(a) Santa Casa da Misericórdia da Madalena, até ao número máximo de 28 alunos/crianças.

**Cláusula 3.ª****(Deveres das partes contratantes)**

1. O(A) Santa Casa da Misericórdia da Madalena, compromete-se a:
  - a) Reduzir as mensalidades em 100,00 €, de acordo com a alínea a) do ponto 1 da Portaria n.º 78/2011, publicada no *Jornal Oficial* I Série n.º 133, de 14 de setembro.
  - b) Não recusar, desde que tenha vagas, a inscrição de qualquer criança que se candidate a uma dessas vagas, com base em discriminação socioeconómica do respetivo agregado familiar.
  - c) Remeter os indicadores de gestão para efeitos estatísticos.
  - d) Trimestralmente, sem prejuízo do disposto na cláusula 2.ª, remeter um mapa atualizado do número de alunos/crianças.
2. A Direção Regional da Educação compromete-se a pagar a comparticipação financeira referida na cláusula 1.ª.

**JORNAL OFICIAL**Clausula 4.<sup>a</sup>**(Publicitação do Contrato)**

O(A) Santa Casa da Misericórdia da Madalena, divulgará o presente contrato de forma a permitir o seu conhecimento pelos pais e encarregados de educação.

Clausula 5.<sup>a</sup>**(Incumprimento)**

A verificação de qualquer das situações prevista no n.º 3 do artigo 118.º do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de novembro, determina a imediata cessação do presente contrato.

Clausula 6.<sup>a</sup>**(Validade)**

O presente contrato é valido por um ano escolar 2015/2016, sendo automaticamente, renovado até cinco anos escolares, se nenhuma das partes, com antecedência mínima de 180 dias, solicitar a sua rescisão.

Clausula 7.<sup>a</sup>**(Omissões)**

Em tudo o que não estiver previsto no presente contrato aplica-se o disposto no Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de novembro.

18 de dezembro de 2015. – 1.º Outorgante, A Diretora Regional da Educação, *Fabiola Jael de Sousa Cardoso*. – 2.º Outorgante, O Provedor Santa Casa da Misericórdia da Madalena, *José António Oliveira Amaral*.

**DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO**  
**Contrato n.º 55/2016 de 29 de Janeiro de 2016**

A Secretaria Regional da Educação e Cultura, representada pela Diretora Regional da Educação, Fabiola Jael de Sousa Cardoso e o Estabelecimento de Ensino Particular / Estabelecimento de Educação Pré-Escolar Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz da Graciosa, representado pela sua Provedora Adelaide Maria Medina Teles, estabelecem um Contrato Simples, nos termos previstos no artigo 73.º e seguintes do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de novembro, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

**JORNAL OFICIAL**Clausula 1.<sup>a</sup>**(Objeto)**

O Contrato Simples estabelecido entre a Direção Regional da Educação e o(a) Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz da Graciosa, tem por objeto a concessão de comparticipação financeira prevista no n.º 3 do artigo 73.º do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de novembro.

Clausula 2.<sup>a</sup>**(Âmbito)**

O presente contrato abrange os alunos/crianças a frequentar a educação pré-escolar, no(a) Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz da Graciosa, até ao número máximo de 65 alunos/crianças.

Clausula 3.<sup>a</sup>**(Deveres das partes contratantes)**

1. O(A) Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz da Graciosa, compromete-se a:
  - a) Reduzir as mensalidades em 100,00 €, de acordo com a alínea a) do ponto 1 da Portaria n.º 78/2011, publicada no *Jornal Oficial* I Série n.º 133, de 14 de setembro.
  - b) Não recusar, desde que tenha vagas, a inscrição de qualquer criança que se candidate a uma dessas vagas, com base em discriminação socioeconómica do respetivo agregado familiar.
  - c) Remeter os indicadores de gestão para efeitos estatísticos.
  - d) Trimestralmente, sem prejuízo do disposto na cláusula 2.<sup>a</sup>, remeter um mapa atualizado do número de alunos/crianças.
2. A Direção Regional da Educação compromete-se a pagar a comparticipação financeira referida na cláusula 1.<sup>a</sup>.

Clausula 4.<sup>a</sup>**(Publicitação do Contrato)**

O(A) Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz da Graciosa, divulgará o presente contrato de forma a permitir o seu conhecimento pelos pais e encarregados de educação.

**JORNAL OFICIAL**Clausula 5.<sup>a</sup>**(Incumprimento)**

A verificação de qualquer das situações prevista no n.º 3 do artigo 118.º do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de novembro, determina a imediata cessação do presente contrato.

Clausula 6.<sup>a</sup>**(Validade)**

O presente contrato é valido por um ano escolar 2015/2016, sendo automaticamente, renovado até cinco anos escolares, se nenhuma das partes, com antecedência mínima de 180 dias, solicitar a sua rescisão.

Clausula 7.<sup>a</sup>**(Omissões)**

Em tudo o que não estiver previsto no presente contrato aplica-se o disposto no Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de novembro.

18 de dezembro de 2015. – 1.º Outorgante, A Diretora Regional da Educação, *Fabíola Jael de Sousa Cardoso*. – 2.º Outorgante, A Provedora Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz da Graciosa, *Adelaide Maria Medina Teles*.

**DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO****Contrato n.º 56/2016 de 29 de Janeiro de 2016**

A Secretaria Regional da Educação e Cultura, representada pela Diretora Regional da Educação, Fabíola Jael de Sousa Cardoso e o Estabelecimento de Ensino Particular / Estabelecimento de Educação Pré-Escolar Lar das Criancinhas da Horta representado pelo(a) seu (sua) diretor(a) Bruno Frias Leonardo estabelecem um Contrato Simples, nos termos previstos no artigo 73.º e seguintes do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de novembro, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.<sup>a</sup>**(Objeto)**

O Contrato Simples estabelecido entre a Direção Regional da Educação e o(a) Lar das Criancinhas da Horta tem por objeto a concessão de comparticipação financeira prevista no n.º

**JORNAL OFICIAL**

3 do artigo 73.º do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de novembro.

Cláusula 2.ª

**(Âmbito)**

O presente contrato abrange os alunos/crianças a frequentar a educação pré-escolar, no(a) Lar das Criancinhas da Horta, até ao número máximo de 68 alunos/crianças.

Cláusula 3.ª

**(Deveres das partes contratantes)**

1. O(A) Lar das Criancinhas da Horta, compromete-se a:

- a) Reduzir as mensalidades em 100,00 €, de acordo com a alínea a) do ponto 1 da Portaria n.º 78/2011, publicada no *Jornal Oficial* I Série n.º 133, de 14 de setembro.
- b) Não recusar, desde que tenha vagas, a inscrição de qualquer criança que se candidate a uma dessas vagas, com base em discriminação socioeconómica do respetivo agregado familiar.
- c) Remeter os indicadores de gestão para efeitos estatísticos.
- d) Trimestralmente, sem prejuízo do disposto na cláusula 2.ª, remeter um mapa atualizado do número de alunos/crianças.

2. A Direção Regional da Educação compromete-se a pagar a comparticipação financeira referida na cláusula 1.ª.

Cláusula 4.ª

**(Publicitação do Contrato)**

O(A) Lar das Criancinhas da Horta, divulgará o presente contrato de forma a permitir o seu conhecimento pelos pais e encarregados de educação.

Cláusula 5.ª

**(Incumprimento)**

A verificação de qualquer das situações prevista no n.º 3 do artigo 118.º do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de novembro, determina a imediata cessação do presente contrato.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 6.<sup>a</sup>**(Validade)**

O presente contrato é valido por um ano escolar 2015/2016, sendo automaticamente, renovado até cinco anos escolares, se nenhuma das partes, com antecedência mínima de 180 dias, solicitar a sua rescisão.

Cláusula 7.<sup>a</sup>**(Omissões)**

Em tudo o que não estiver previsto no presente contrato aplica-se o disposto no Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de novembro.

18 de dezembro de 2015. – 1.º Outorgante. - A Diretora Regional da Educação, *Fabiola Jael de Sousa Cardoso*. – 2.º Outorgante, O Diretor Lar das Criancinhas da Horta, *Bruno Frias Leonardo*.

**DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO****Contrato n.º 57/2016 de 29 de Janeiro de 2016**

A Secretaria Regional da Educação e Cultura, representada pela Diretora Regional da Educação, Fabiola Jael de Sousa Cardoso e o Estabelecimento de Ensino Particular / Estabelecimento de Educação Pré-Escolar Centro Paroquial de Bem Estar Social de São José, representado pelo(a) seu (sua) diretor(a) Duarte Espírito Santo Melo, estabelecem um Contrato Simples, nos termos previstos no artigo 73.º e seguintes do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de novembro, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.<sup>a</sup>**(Objeto)**

O Contrato Simples estabelecido entre a Direção Regional da Educação e o(a) Centro Paroquial de Bem Estar Social de São José, tem por objeto a concessão de comparticipação financeira prevista no n.º 3 do artigo 73.º do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de novembro.

**JORNAL OFICIAL**Clausula 2.<sup>a</sup>**(Âmbito)**

O presente contrato abrange os alunos/crianças a frequentar a educação pré-escolar, no(a) Centro Paroquial de Bem Estar Social de São José, até ao número máximo de 70 alunos/crianças.

Clausula 3.<sup>a</sup>**(Deveres das partes contratantes)**

1. O(A) Centro Paroquial de Bem Estar Social de São José, compromete-se a:
  - a) Reduzir as mensalidades em 100,00 €, de acordo com a alínea a) do ponto 1 da Portaria n.º 78/2011, publicada no *Jornal Oficial* I Série n.º 133, de 14 de setembro.
  - b) Não recusar, desde que tenha vagas, a inscrição de qualquer criança que se candidate a uma dessas vagas, com base em discriminação socioeconómica do respetivo agregado familiar.
  - c) Remeter os indicadores de gestão para efeitos estatísticos.
  - d) Trimestralmente, sem prejuízo do disposto na cláusula 2.<sup>a</sup>, remeter um mapa atualizado do número de alunos/crianças.
2. A Direção Regional da Educação compromete-se a pagar a comparticipação financeira referida na cláusula 1.<sup>a</sup>.

Clausula 4.<sup>a</sup>**(Publicitação do Contrato)**

O(A) Centro Paroquial de Bem Estar Social de São José, divulgará o presente contrato de forma a permitir o seu conhecimento pelos pais e encarregados de educação.

Clausula 5.<sup>a</sup>**(Incumprimento)**

A verificação de qualquer das situações prevista no n.º 3 do artigo 118.º do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de novembro, determina a imediata cessação do presente contrato.

**JORNAL OFICIAL**Clausula 6.<sup>a</sup>**(Validade)**

O presente contrato é valido por um ano escolar 2015/2016, sendo automaticamente, renovado até cinco anos escolares, se nenhuma das partes, com antecedência mínima de 180 dias, solicitar a sua rescisão.

Clausula 7.<sup>a</sup>**(Omissões)**

Em tudo o que não estiver previsto no presente contrato aplica-se o disposto no Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de novembro.

18 de dezembro de 2015. – 1.º Outorgante, A Diretora Regional da Educação, *Fabiola Jael de Sousa Cardoso*. – 2.º Outorgante, O Diretor do Centro Paroquial de Bem Estar Social de São José, *Duarte Espírito Santo Melo*.

**DIREÇÃO REGIONAL DA CULTURA****Contrato n.º 58/2016 de 29 de Janeiro de 2016**

Entre a Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direção Regional da Cultura, e a Junta de Freguesia de São Mateus da Calheta, representada por Carlos Manuel Pereira Martins celebra-se, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 13/98/A de 4 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2014/A de 24 de julho, e do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2000/A de 7 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2015/A de 28 de janeiro, e na sequência do Despacho n.º 109/2016 de 12 de janeiro de 2016, do Secretário Regional da Educação e Cultura, o contrato de financiamento no montante de 4.740,00€ (quatro mil setecentos e quarenta euros), assinado em 14 de janeiro de 2016, para suportar custos com a manutenção dos botes baleeiros “Maria Celina”, LP-52-B, “Espadarte II” H-224-B e “São Mateus III” AH-219-B, e da lancha “Estrela Açoreana” AH-232-B, por verba inscrita no Plano a Médio Prazo, Divisão 05, Capítulo 50, Subdivisão 10, Alínea 8 – Salvaguarda do Património Baleeiro.

25 de janeiro de 2016 – O Diretor Regional da Cultura, *Nuno Ribeiro Lopes*.



# JORNAL OFICIAL

## S.R. DO TURISMO E TRANSPORTES

Despacho n.º 172/2016 de 29 de Janeiro de 2016

Considerando que, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento de utilização das viaturas da Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Portaria n.º 41/97, de 19 de junho, os veículos oficiais de serviço geral só podem ser conduzidos por motoristas, ou em casos devidamente fundamentados e mediante autorização expressa do dirigente máximo do serviço, por outros trabalhadores que não tenham a categoria profissional de motoristas.

Assim, nos termos dos artigos 2.º, 4.º, 5.º, 8.º, todos da Portaria n.º 41/97, de 19 de junho, autorizo o trabalhador abaixo identificado a conduzir as viaturas afetas à Direção Regional das Obras Públicas e Comunicações, para o exercício de funções exclusivamente públicas.

Nome	Categoria	Número da carta de condução
Filipe Gonçalves Botelho	Assistente Operacional	A - 72782

25 de janeiro de 2016. - O Secretário Regional do Turismo e Transportes, *Vítor Manuel Ângelo de Fraga*.

## S.R. DO TURISMO E TRANSPORTES

Despacho n.º 173/2016 de 29 de Janeiro de 2016

Considerando que, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento de utilização das viaturas da Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Portaria n.º 41/97, de 19 de junho, os veículos oficiais de serviço geral só podem ser conduzidos por motoristas, ou em casos devidamente fundamentados e mediante autorização expressa do dirigente máximo do serviço, por outros trabalhadores que não tenham a categoria profissional de motoristas.

Assim, nos termos dos artigos 2.º, 4.º, 5.º, 8.º, todos da Portaria n.º 41/97, de 19 de junho, autorizo os trabalhadores abaixo identificados a conduzir as viaturas afetas à Direção Regional das Obras Públicas e Comunicações, para o exercício de funções exclusivamente públicas.

Nome	Categoria	Número da carta de condução
Paulo Alexandre Azeredo Raposo	Assistente Operacional	A-63991 8
Válter Manuel Avelar Cordeiro	Assistente Operacional	A-65385 8
João Manuel Ferreira Cândido	Assistente Operacional	A-54117 9

**JORNAL OFICIAL**

Nuno Miguel dos Santos da Silva

Assistente Operacional

A-56444 0

22 de janeiro de 2015. - O Secretário Regional do Turismo e Transportes, *Vítor Manuel Ângelo de Fraga*.

**DIREÇÃO REGIONAL DA ENERGIA****Édito n.º 4/2016 de 29 de Janeiro de 2016**

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, alterado pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Direção Regional da Energia, sita na Rua Eng. Deodato Magalhães, n.º 6 - Paim, 9500-768 Ponta Delgada, e na Secretaria da Câmara Municipal da Praia da Vitória, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de 15 dias, a contar da data da publicação deste édito no *Jornal Oficial*, o projeto apresentado pela Empresa Eletricidade dos Açores - EDA, S.A., registado na Direção Regional da Energia com o n.º 30-3003/16 (4008/F), relativo ao estabelecimento da instalação designada por Ramal Aéreo de MT a 15 kV para o PT AS IROA - Canada dos Doidos, sita em Freguesia de Fontinhas, Concelho da Praia da Vitória, Ilha Terceira. A instalação é constituída por um ramal aéreo de MT a 15 kV com 408 metros de comprimento, derivado do apoio n.º 63 da Linha MT a 15 kV Praia da Vitória - Fontinhas, que se destina a alimentar o PT AS IROA - Canada dos Doidos.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser apresentadas, por escrito, na referida Direção Regional, dentro do prazo citado.

27 de janeiro de 2016. - O Diretor de Serviços dos Licenciamentos Energéticos, *Francisco Eduardo Tomé de Andrade*.

**DIREÇÃO REGIONAL DA ENERGIA****Édito n.º 5/2016 de 29 de Janeiro de 2016**

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, alterado pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Direção Regional da Energia, sita na Rua Eng. Deodato Magalhães, n.º 6 - Paim, 9500-768 Ponta Delgada, e na Secretaria da Câmara Municipal de Ponta Delgada, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de 15 dias, a contar da data da publicação deste édito no *Jornal Oficial*, o projeto apresentado pela Empresa Eletricidade dos Açores - EDA, S.A., registado na Direção Regional da Energia com o n.º 30-2006/16 (4011/F), relativo ao estabelecimento da

**JORNAL OFICIAL**

instalação designada por Ramal Aéreo de MT a 30 kV para o PT AI IROA - Chã do Charcão, sita em Freguesia de Arrifes, Concelho de Ponta Delgada, Ilha de S. Miguel. A instalação é constituída por um ramal aéreo de MT a 30 kV com 383 metros de comprimento, derivado do apoio n.º 69 da Linha MT 30 kV Milhafres - Remédios, que se destina a alimentar o PT AI IROA - Chã do Charcão.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser apresentadas, por escrito, na referida Direção Regional, dentro do prazo citado.

27 de janeiro de 2016. - O Diretor de Serviços dos Licenciamentos Energéticos, *Francisco Eduardo Tomé de Andrade*.

**DIREÇÃO REGIONAL DA ENERGIA****Édito n.º 6/2016 de 29 de Janeiro de 2016**

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, alterado pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Direção Regional da Energia, sita na Rua Eng. Deodato Magalhães, n.º 6 - Paim, 9500-768 Ponta Delgada, e na Secretaria da Câmara Municipal de Lagoa, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de 15 dias, a contar da data da publicação deste édito no *Jornal Oficial*, o projeto apresentado pela Empresa Eletricidade dos Açores - EDA, S.A., registado na Direção Regional da Energia com o n.º 30-2007/16 (4012/F), relativo ao estabelecimento da instalação designada por Ramal Aéreo de MT 30 kV para o PT AS IROA - Amoreirinha, sita em Freguesia de Água de Pau, Concelho da Lagoa, Ilha de S. Miguel. A instalação é constituída por um ramal aéreo de MT a 30 kV com 53 metros de comprimento, derivado do apoio n.º 2 do ramal MT 30 kV para o PT n.º 0321 - Pico da Barrosa, que se destina a alimentar o PT AS IROA - Amoreirinha.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser apresentadas, por escrito, na referida Direção Regional, dentro do prazo citado.

27 de janeiro de 2016. - O Diretor de Serviços dos Licenciamentos Energéticos, *Francisco Eduardo Tomé de Andrade*.

**DIREÇÃO REGIONAL DA ENERGIA****Édito n.º 7/2016 de 29 de Janeiro de 2016**

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936,

**JORNAL OFICIAL**

alterado pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Direção Regional da Energia, sita na Rua Eng. Deodato Magalhães, n.º 6 - Paim, 9500-768 Ponta Delgada, e na Secretaria da Câmara Municipal de Ponta Delgada, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de 15 dias, a contar da data da publicação deste édito no *Jornal Oficial*, o projeto apresentado pela Empresa Eletricidade dos Açores - EDA, S.A., registado na Direção Regional da Energia com o n.º 30-2005/16 (4010/F), relativo ao estabelecimento da instalação designada por Ramal Aéreo de MT a 30 kV para o PT AI IROA - Ginjal, sita em Freguesia de Arrifes, Concelho de Ponta Delgada, Ilha de S. Miguel. A instalação é constituída por um ramal aéreo de MT a 30 kV com 472 metros de comprimento, derivado do apoio n.º 38 da Linha MT 30 kV Milhafres - Remédios, que se destina a alimentar o PT AI IROA - Ginjal.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser apresentadas, por escrito, na referida Direção Regional, dentro do prazo citado.

27 de janeiro de 2016. - O Diretor de Serviços dos Licenciamentos Energéticos, *Francisco Eduardo Tomé de Andrade*.

**DIREÇÃO REGIONAL DA ENERGIA****Édito n.º 8/2016 de 29 de Janeiro de 2016**

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, alterado pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Direção Regional da Energia, sita na Rua Eng. Deodato Magalhães, n.º 6 - Paim, 9500-768 Ponta Delgada, e na Secretaria da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de 15 dias, a contar da data da publicação deste édito no *Jornal Oficial*, o projeto apresentado pela Empresa Eletricidade dos Açores - EDA, S.A., registado na Direção Regional da Energia com o n.º 30-3004/16 (4009/F), relativo ao estabelecimento da instalação designada por Ramal Aéreo de MT a 15 kV para o PT AS IROA - Nossa Senhora do Mato, sita em Freguesia de S. Sebastião, Concelho de Angra do Heroísmo, Ilha Terceira. A instalação é constituída por um ramal aéreo de MT a 15 kV com 152 metros de comprimento, derivado do apoio n.º 40 da Linha MT 15 kV Vinha Brava - Porto Judeu 2, que se destina a alimentar o PT AS IROA - Nossa Senhora do Mato.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser apresentadas, por escrito, na referida Direção Regional, dentro do prazo citado.

27 de janeiro de 2016. - O Diretor de Serviços dos Licenciamentos Energéticos, *Francisco Eduardo Tomé de Andrade*.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DA ENERGIA**  
Édito n.º 9/2016 de 29 de Janeiro de 2016

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, alterado pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Direção Regional da Energia, sita na Rua Eng. Deodato Magalhães, n.º 6 - Paim, 9500-768 Ponta Delgada, e na Secretaria da Câmara Municipal da Ribeira Grande, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de 15 dias, a contar da data da publicação deste édito no *Jornal Oficial*, o projeto apresentado pela Empresa Eletricidade dos Açores - EDA, S.A., registado na Direção Regional da Energia com o n.º 30-2008/16 (4013/F), relativo ao estabelecimento da instalação designada por Ramal Aéreo de MT a 30 kV para o PT AI IROA - Pico Arde, sita em Freguesia de Ribeira Seca, Concelho da Ribeira Grande, Ilha de S. Miguel. A instalação é constituída por um ramal aéreo de MT a 30 kV com 661 metros de comprimento, derivado do apoio n.º 4 do ramal MT 30 kV para o PT n.º 1449 Tufeira da Cruz, que se destina a alimentar o PT AI IROA - Pico Arde.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser apresentadas, por escrito, na referida Direção Regional, dentro do prazo citado.

27 de janeiro de 2016. - O Diretor de Serviços dos Licenciamentos Energéticos, *Francisco Eduardo Tomé de Andrade*.

**DIREÇÃO REGIONAL DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
Portaria n.º 69/2016 de 29 de Janeiro de 2016

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Diretor Regional da Ciência e Tecnologia ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 10/2012/A, de 26 de março, e do Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2012/A, de 4 de julho, que regulamenta as condições de acesso e as regras gerais de atribuição de apoios no âmbito do programa de incentivos PRO-SCIENTIA, transferir a quantia de 500€ (quinhentos euros) para a Escola Secundária da Lagoa em conformidade com a aprovação do projeto M3.4.b/ORG.EV/A008/2015.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 50, Despesas do Plano, Programa 5 – Educação, Ciência e Cultura, Projeto 7 – Ciência, Ação 3 – Qualificar o capital humano para a Sociedade do Conhecimento, classificação económica 08.03.06.C0 Fundos Escolares.

22 de janeiro de 2016. - O Diretor Regional da Ciência e Tecnologia, *Nelson José de Oliveira Simões*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA AGRICULTURA E AMBIENTE**  
**Portaria n.º 70/2016 de 29 de Janeiro de 2016**

Ao abrigo da Portaria n.º 82/2011, de 3 de outubro, alterada e republicada pela Portaria n.º 41/2012, de 4 de abril, 90/2013, de 22 de novembro, n.º 49/2014 de 14 de julho e 87/2015 de 25 de junho, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, que se conceda a seguinte comparticipação financeira.

Associação Agrícola de São Miguel 150.740,00€

Recinto da Feira de Santana – Rabo de Peixe  
9600 Ribeira Grande – São Miguel

Cooperativa Juventude Agrícola, C.R.L. 18.156,00€

Arribanas – Arrifes  
9500 Ponta Delgada – São Miguel

Associação de Agricultores da Ilha do Pico 11.028,00€

São Roque  
9940 São Roque – Pico

Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 50, programa 02 – Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, projeto 02.02 – Modernização das Explorações Agrícolas, ação 2.2.A Melhoramento e Sanidade Animal, classificação económica 08.07.01 O, transferências de capital – Instituições sem fins lucrativos, do orçamento da Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente, para o ano de 2016.

26 de janeiro de 2016. - O Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, *Luís Nuno Ponte Neto de Viveiros*.



## JORNAL OFICIAL

### S.R. DA AGRICULTURA E AMBIENTE Portaria n.º 71/2016 de 29 de Janeiro de 2016

Ao abrigo da Portaria 30/2013 de 9 de Maio, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, que se concedam as seguintes participações financeiras:

Nome: Subcentro de IA da Unicol

NIF: 512005451

Morada: Vinha Brava

Localidade: Angra do Heroísmo

Montante Euros: 100,00 €

Nome: Subcentro de IA da Cooperativa União Agrícola, CRL

NIF: 512031797

Morada: Recinto da Feira, Campo de Santana

Localidade: Ribeira Grande

Montante Euros: 7 600,00 €

Nome: Subcentro de IA da Associação de Agricultores da Ilha do Pico

NIF: 512024685

Morada: Rua Coronel Linhares de Lima - Cais do Pico

Localidade: S. Roque do Pico

Montante Euros: 137,50 €

Nome: Subcentro de IA da Cooperativa Juventude Agrícola, CRL

NIF: 512040800

Morada: Centro de Bovinicultura das Arribanas

Localidade: Ponta Delgada

**JORNAL OFICIAL**

Montante Euros: 1 087,50 €

Nome: Subcentro de IA da Agrojorge

NIF: 512036896

Morada: Rua Dr. Machado Pires

Localidade: Velas

Montante Euros: 337,50 €

Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 50, programa 02 - Agricultura Florestas e Desenvolvimento Rural, projeto 02.02 - Modernização das Explorações Agrícolas, ação 2.2.1 - Melhoramento e Sanidade Animal, código 08.07.01 O A - Transferências de Capital - instituições sem fins lucrativos, do orçamento da Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente, para o ano de 2016.

26 de janeiro de 2016 . - O Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, *Luís Nuno da Ponte Neto Viveiros*.

**S.R. DA AGRICULTURA E AMBIENTE****Portaria n.º 72/2016 de 29 de Janeiro de 2016**

Ao abrigo da Portaria n.º 58/2007, de 27 de agosto, alterada e republicada pelas Portarias n.º 67/2008, de 8 de agosto, 22/2009, de 25 de março, 17/2010, de 12 de fevereiro, 9/2011, de 9 de fevereiro, 15/2012, de 26 de janeiro, 53/2013, de 22 de julho e 31/2015 de 11 de março, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, que se concedam as seguintes participações financeiras.

Henrique Barbosa Carreiro 175,00€

Canada do Meio n.º 5 – Santa Bárbara

9600 Ribeira Grande – São Miguel

Faustina Jesus Ponte Rebelo Tavares 175,00€

Rua do Arco n.º 3 – Santa Cruz

**JORNAL OFICIAL**

9560 Lagoa – São Miguel

João Válder Martins Aguiar 175,00€

Rua do Botelho n.º 34 – São Vicente Ferreira

9500 Ponta Delgada – São Miguel

Luís Manuel Fialho Coelho 175,00€

Rua Nova n.º 18 – Altares

9700 Angra do Heroísmo – Terceira

Hugo Emiliano Coelho Aguiar 175,00€

Rua da Igreja n.º 1 – Fontinhas

9760 Praia da Vitória – Terceira

Lino Arcanjo Oliveira Martins 175,00€

Rua N.ª Sr.ª da Ajuda n.º 121 – Covoada

9500 Ponta Delgada – São Miguel

Maria Eduarda Raposo Furtado Medeiros 175,00€

Rua da Canadinho n.º 19 – Ponta Garça

9680 Vila Franca do campo – São Miguel

Paulo Fernando de Meneses Lucas 175,00€

Outeiros n.º 48 – Aqualva

9760 Praia da Vitória – Terceira

Arménio Cordeiro Sousa 175,00€

Rua N.ª Sr.ª da Ajuda n.º 185 – Covoada

**JORNAL OFICIAL**

9500 Ponta Delgada – São Miguel

João Manuel Daniel Matos 350,00€

Carreira Mestre Agostinho n.º 22 – Ponta Garça

9680 Vila Franca do Campo – São Miguel

Manuel Gilberto Dutra Luís 350,00€

Rua do Arrife n.º 3 – Flamengos

9900 Horta Faial

António Manuel Soares Ávila 175,00€

Rua do Império n.º 5 – Prainha

9940 – São Roque – Pico

David Manuel Crisóstomo Fagundes 175,00€

Canada do Porto n.º 75 – Cinco Ribeiras

9700 Angra do Heroísmo – Terceira

Paulo Jorge Medeiros Machado 350,00€

Rua Humberto Correia Sousa n.º 48 – Arrifes

9500 Ponta Delgada – São Miguel

Maria Lisete Monteiro Lima Fagundes 175,00€

Caminho de Cima n.º 50 – Lajes

9760 Praia da Vitória – Terceira

José António Castro Furtado 350,00€

Canada do Mestre n.º 13 – Salão

**JORNAL OFICIAL**

9900 Horta – Faial

Ruben Cordeiro Martins 175,00€

Rua da Glória n.º 26 – Livramento

9500 Ponta Delgada – São Miguel

José Luís Tavares Furtado 175,00€

Rua da Ponte da Ribeira Grande n.º 27 – Ponta Garça

9680 Vila Franca do Campo – São Miguel

José Paulo Bettencourt Santos 175,00€

Rua Dr. Manuel Gregório Jr. n.º 7 A – São Mateus

9880 Santa Cruz – Graciosa

Luís Quental Medeiros Ataíde Mota 175,00€

Rua Dr. Guilherme Poças Falcão n.º 14 – Matriz

9500 Ponta Delgada – São Miguel

Manuel Armando Duarte Moniz 175,00€

Rua da Canada n.º 42 – Ginetes

9500 Ponta Delgada – São Miguel

Leonor Conceição Costa Calouro 175,00€

Rua Nova n.º 14 – Matriz

9600 Ribeira Grande – São Miguel

Francisco Natal Rocha Gomes 350,00€

Caminho da Cidade n.º 118 – Porto Judeu

**JORNAL OFICIAL**

9700 Angra do Heroísmo – Terceira

Idalécio Correia Sousa 175,00€  
Rua de São Lázaro Travessa da Torre n.º 1 – Água de Alto  
9680 Vila Franca do Campo – São Miguel

Ricardo Manuel Lima Pereira 175,00€  
Rua do Loural n.º 34 – Capelas  
9500 Ponta Delgada – São Miguel

Hélio Fernando Lopes Ávila 175,00€  
Caminho do Posto Santo n.º 2 – Posto Santo  
9700 Angra do Heroísmo – Terceira

Leonildo Medeiros Cabral 175,00€  
Rua das Colmeias n.º 1 T – Arrifes  
9500 Ponta Delgada – São Miguel

Maria Eduarda Meireles de Sousa 175,00€  
Rua do Peixoto n.º 47 – Fenais da Luz  
9500 Ponta Delgada – São Miguel

Carlos Filipe Cabral Aguiar 175,00€  
Rua Bartolomeu Quental n.º 56 – Fenais da Luz  
9500 Ponta Delgada – São Miguel

Urbano dos Santos Aguiar 175,00€  
Rua do Cemitério n.º 24 – Feteiras

**JORNAL OFICIAL**

9500 Ponta Delgada – São Miguel

Sandra Fátima Costa Braga Ferreira 175,00€

Travessa da Rua da Fonte n.º 1 – Maia

9600 Ribeira Grande – São Miguel

Rubélio Raposo Melo 175,00€

Lomba do Carro n.º 57

9650 Povoação – São Miguel

João Helder do Couto Castro 175,00€

Rua da Igreja n.º 193 – Ribeirinha

9700 Angra do Heroísmo – Terceira

Salvador Laborde Patrício 175,00€

Rua Direita do Pilar n.º 273 – Bretanha

9500 Ponta Delgada – São Miguel

José Manuel Pimentel Furtado 175,00€

Rua do Valverde n.º 21 A – Santana

9630 Nordeste – São Miguel

Susete Maria Viveiros Martins Fernandes 175,00€

Rua do Pico n.º 5 – Candelária

9500 Ponta Delgada – São Miguel

Francisco Alexandre Aguiar Leal 175,00€

Outeiro Galhardo n.º 55 – Ribeirinha

**JORNAL OFICIAL**

9700 Angra do Heroísmo – Terceira

João Coelho Pires 175,00€

Achadas n.º 62 – Altares

9700 Angra do Heroísmo – Terceira

David José da Silva Mendonça 175,00€

Caminho da Saúde n.º 12 – São Mateus

9880 Santa Cruz – Graciosa

António José Ormonde Ázera 175,00€

Rebentão n.º 6 – Quatro Ribeiras

9760 Praia da Vitória – Terceira

Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 50, programa 02 – Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, projeto 02.02 – Modernização das Explorações Agrícolas, ação 2.2.A – Melhoramento e Sanidade Animal, classificação económica 08.08.02, transferências correntes – outras, do orçamento da Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente, para o ano de 2015.

27 de janeiro de 2016. - O Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

**S.R. DA AGRICULTURA E AMBIENTE****Portaria n.º 73/2016 de 29 de Janeiro de 2016**

Ao abrigo da Portaria n.º 58/2007, de 27 de agosto, alterada e republicada pelas Portarias n.º 67/2008, de 8 de agosto, 22/2009, de 25 de março, 17/2010, de 12 de fevereiro, 9/2011, de 9 de fevereiro, 15/2012, de 26 de janeiro, 53/2013, de 22 de julho e 31/2015 de 11 de março, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, que se concedam as seguintes participações financeiras.

**JORNAL OFICIAL**

Zélia Leite Ferreira Medeiros 175,00€  
Rua Visconde Botelho n.º 45 – N.ª Sr.ª dos Remédios  
9650 Povoação – São Miguel

Emídio Toledo Machado 175,00€  
Caminho de Baixo n.º 251 A – Lajes  
9760 Praia da Vitória – Terceira

Manuel Goulart da Silveira 175,00€  
Rua do Cemitério n.º 18 – Praia do Norte  
9900 Horta – Faial

Carlos Humberto Costa Félix 350,00€  
Rua Direita n.º 62 – Fenais da Ajuda  
9600 Ribeira Grande – São Miguel

Mário Manuel Ferreira Câmara 175,00€  
Rua do Alqueive n.º 27 – Ginetes  
9500 Ponta Delgada – São Miguel

Maria Inês Cabral Carreiro 350,00€  
Lomba do Carro n.º 102  
9650 Povoação – São Miguel

António José do Couto 350,00€  
Rua da Boavista n.º 62 – Matriz  
9500 Ponta Delgada – São Miguel

**JORNAL OFICIAL**

Dária da Conceição Machado Santana 175,00€

Rua Conselheiro T. Pinheiro n.º 6 – Angústias

9900 Horta – Faial

Alcides de Medeiros Simas 175,00€

Rua Padre José Pacheco Monte n.º 15

9630 Nordeste – São Miguel

José Corvelo Melo 175,00€

Grota Henrique João n.º 25 – Ponta Garça

9680 Vila Franca do Campo – São Miguel

Firmino Dinis Tristão 175,00€

Ao Lugar n.º 10 – Altares

9700 Angra do Heroísmo – Terceira

António Medeiros Moniz 175,00€

Rua do Bago Socas n.º 22 – Livramento

9500 Ponta Delgada – São Miguel

João Brito Velho Arruda Medeiros 175,00€

Rua dos Capas n.º 56 – São José

9500 Ponta Delgada – São Miguel

Eduardo Manuel Tavares Rebelo 175,00€

Rua de Cima n.º 23 – Santa Cruz

9560 Lagoa – São Miguel

**JORNAL OFICIAL**

Silvino Puim Figueiredo 175,00€

Termo da Igreja – Santa Bárbara

9580 Vila do Porto – Santa Maria

José Pereira Almeida 175,00€

Rua da Boavista n.º 10 – Ribeira Chã

9560 Lagoa – São Miguel

Maria Vieira Gomes 175,00€

Lajes

9960 Lajes – Flores

Norberto Martins Silva 175,00€

Rua da Piedade n.º 111 – Arrifes

9500 Ponta Delgada – São Miguel

José Fernando Botelho Medeiros 175,00€

Rua da Lomba n.º 75 – Pico da Pedra

9600 Ribeira Grande – São Miguel

José Carlos de Medeiros Correia 350,00€

Rua das Courelas n.º 2

9630 Nordeste – São Miguel

João Maria Furtado 175,00€

Carreira Miguel Inácio n.º 39 – Ponta Garça

9680 Vila Franca do Campo – São Miguel

**JORNAL OFICIAL**

---

Manuel Carlos Silveira da Rosa	175,00€
Rua da Igreja n.º 96 – Ribeirinha	
9900 Horta – Faial	
Maria Evelina Leite Medeiros	175,00€
Avenida N.ª Sr.ª dos Remédios n.º 165 – N.ª Sr.ª dos Remédios	
9650 Povoação – São Miguel	
José Maria de Sousa Pereira	175,00€
Estrada Regional n.º 3 C – Relva	
9500 Ponta Delgada – São Miguel	
José Adriano Borges de Meneses	175,00€
Rua Tio José Borges n.º 10 – Lajes	
9760 Praia da Vitória – Terceira	
Vicente Pimentel Pereira	175,00€
Rua do Cemitério n.º 45 – Candelária	
9500 Ponta Delgada – São Miguel	
António Lourenço Oliveira Viveiros	175,00€
Estrada Regional n.º 6 C – Santo António	
9500 Ponta Delgada – São Miguel	
Adelino Melo Dutra	175,00€
Rua do Rosário n.º 69 – Maia	
9600 Ribeira Grande – São Miguel	

**JORNAL OFICIAL**

Manuel da Costa Martins 175,00€

Travessa dos Milagres n.º 153 D – Arrifes

9500 Ponta Delgada – São Miguel

Joaquim Pereira Bulhões 350,00€

Rua das Fontes n.º 8 – São Brás

9600 Ribeira Grande – São Miguel

João Raposo Cabral 175,00€

Rua do Coucinho n.º 3 – Porto Formoso

9600 Ribeira Grande – São Miguel

Alfredo Manuel Goulart de Faria 350,00€

Ribeira do Cabo n.º 38 – Capelo

9900 Horta – Faial

Manuel de Almeida Massa 175,00€

Rua da Saúde n.º 199 B – Arrifes

9500 Ponta Delgada – São Miguel

Carlos de Meneses de Aguiar 175,00€

Rua da Caldeira n.º 30 – Lajes

9760 Praia da Vitória – Terceira

João Manuel Anjos Correia 175,00€

Rua Padre José Moniz n.º 17 – Água de Alto

9680 Vila Franca do Campo – São Miguel

**JORNAL OFICIAL**

Afonso Rebelo Pereira 175,00€  
Travessa do Loural n.º 2 A – Capelas  
9500 Ponta Delgada – São Miguel

João Francisco Farias Bernardo 175,00€  
Rua da Lomba n.º 20  
9630 Nordeste – São Miguel

Alcides Barbosa Franco 175,00€  
Rua da Igreja n.º 14 – Lomba da Fazenda  
9630 Nordeste – São Miguel

José Avelino Duarte da Silva 175,00€  
Cascalho de Cima n.º 29 – Cedros  
9900 Horta – Faial

João Domingos Botelho de Sousa 175,00€  
Rua Nova n.º 27 – Achada  
9630 Nordeste – São Miguel

Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 50, programa 02 – Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, projeto 02.02 – Modernização das Explorações Agrícolas, ação 2.2.A – Melhoramento e Sanidade Animal, classificação económica 08.08.02, transferências correntes – outras, do orçamento da Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente, para o ano de 2015.

27 de janeiro de 2016. - O Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA AGRICULTURA E AMBIENTE**

Portaria n.º 74/2016 de 29 de Janeiro de 2016

Ao abrigo da Portaria n.º 58/2007, de 27 de agosto, alterada e republicada pelas Portarias n.º 67/2008, de 8 de agosto, 22/2009, de 25 de março, 17/2010, de 12 de fevereiro, 9/2011, de 9 de fevereiro, 15/2012, de 26 de janeiro, 53/2013, de 22 de julho e 31/2015 de 11 de março, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, que se concedam as seguintes participações financeiras.

Miguel Botelho Rodrigues 175,00€

Rua 28 de Maio n.º 41 – Fenais da Luz  
9500 Ponta Delgada – São Miguel

Carlos Roberto Cota Laranjo 175,00€

Rua Longa n.º 27 – Biscoitos  
9760 Praia da Vitória – Terceira

Sérgio Paulo Bettencourt Cordeiro 175,00€

Rua João Plácido Medeiros n.º 25 – Maia  
9600 Ribeira Grande – São Miguel

Nelson Carlos Viveiros Câmara 175,00€

Rua do Alqueire n.º 27 – Ginetes  
9500 Ponta Delgada – São Miguel

João Pedro Ormonde Lopes 350,00€

Canada da Igreja n.º 5 – Quatro Ribeiras  
9760 Praia da Vitória – Terceira

**JORNAL OFICIAL**

Rui Miguel Martins da Costa 175,00€

Canada dos Sousa n.º 12 – Quatro Ribeiras

9760 Praia da Vitória – Terceira

Ivo Márcio Soares Costa 175,00€

Rua dos Piquetes n.º 12 – São Miguel

9680 Vila Franca do campo – São Miguel

Herlander Pacheco Tavares 175,00€

Rua N.ª Sr.ª dos Remédios n.º 1 U – Remédios

9500 Ponta Delgada – São Miguel

Ruben Leonardo Medeiros 175,00€

Rua do Forno da Telha n.º 1 – Lomba da maia

9600 Ribeira Grande – São Miguel

Marília Azevedo Cunha Couto 175,00€

Rua Padre António Ornelas Simões n.º 49 – Ribeirinha

9700 Angra do heroísmo – Terceira

Raquel Alexandra Medeiros Tavares Raposo 175,00€

Rua das Praias n.º 21 – Sete Cidades

9500 Ponta Delgada – São Miguel

Válter Miguel Silva Almeida 175,00€

Rua Direita Pico de Mafra n.º 10 – Mosteiros

9500 Ponta Delgada – São Miguel

**JORNAL OFICIAL**

Pedro Miguel Santos Barbosa	175,00€
Barreirinhas s/n – Água de Pau	
9560 Lagoa – São Miguel	
Roberto Cordeiro Miranda Cabeça Casal Herança	175,00€
Ramal Novo n.º 11 A – Santo António	
9500 Ponta Delgada – São Miguel	
Natália Maria Melo Martins Carvalho Cabeça Casal Herança	175,00€
Rua do Moio n.º 77 – Ginetes	
9500 Ponta Delgada – São Miguel	

Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 50, programa 02 – Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, projeto 02.02 – Modernização das Explorações Agrícolas, ação 2.2.A – Melhoramento e Sanidade Animal, classificação económica 08.08.02, transferências correntes – outras, do orçamento da Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente, para o ano de 2015.

27 de janeiro de 2016. - O Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

---

**S.R. DA AGRICULTURA E AMBIENTE**  
**Portaria n.º 75/2016 de 29 de Janeiro de 2016**

---

Ao abrigo da Portaria n.º 58/2007, de 27 de agosto, alterada e republicada pelas Portarias n.º 67/2008, de 8 de agosto, 22/2009, de 25 de março, 17/2010, de 12 de fevereiro, 9/2011, de 9 de fevereiro, 15/2012, de 26 de janeiro, 53/2013, de 22 de julho e 31/2015 de 11 de março, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, que se concedam as seguintes participações financeiras.

**JORNAL OFICIAL**

Manuel Hermínio Almeida Correia Rua da Piedade n.º 11 – Arrifes 9500 Ponta Delgada – São Miguel	175,00€
José Guilherme Pacheco Medeiros Rua do Burguete n.º 32 – Maia 9600 Ribeira Grande – São Miguel	175,00€
António Manuel Melo Sá Bettencourt Rua Trás da Igreja n.º 3 – Santo António 9500 Ponta Delgada – São Miguel	175,00€
Paulo Guilherme Pereira Leite Rua Foral Visconde n.º 39 – Maia 9600 Ribeira Grande – São Miguel	175,00€
António Eduíno Lobão Rua da Praça n.º 40 – Flamengos 9900 Horta – Faial	175,00€
José Raposo Vital Travessa José Carreiro n.º 8 – Maia 9600 Ribeira Grande – São Miguel	175,00€
Filipe Jorge Resendes Cabral de Melo Rua da Igreja n.º 6 – Ribeira das Tainhas 9680 Vila Franca do Campo – São Miguel	350,00€

**JORNAL OFICIAL**

João Carlos Barbosa de Sousa 175,00€

Rua da Piedade n.º 81 A – Arrifes  
9500 Ponta Delgada – São Miguel

Armando Raúl da Costa Barbosa 175,00€

Rua do Caldeirão n.º 16 – Santa Cruz  
9560 Lagoa – São Miguel

António Borges da Silva 175,00€

Serretinha – Feteira  
9700 Angra do Heroísmo – Terceira

Maria Alvarina da Silva da Rosa 175,00€

Rua da Granja n.º 85 – Feteira  
9900 Horta – Faial

David Miguel de Armas Serpa 175,00€

Santa Cruz  
9970 Santa Cruz – Flores

Jeremias Pereira Bulhões 175,00€

Estrada Regional – São Brás  
9600 Ribeira Grande – São Miguel

Vitoriano Moniz Couto 175,00€

Travessa da Piedade n.º 28 C – Arrifes  
9500 Ponta Delgada – São Miguel

**JORNAL OFICIAL**

Manuel Firmino Camacho Ramalho 175,00€

Caminho do Meio n.º 119 – São Mateus

9880 Santa Cruz – Graciosa

José Fernando Moniz Tavares 175,00€

Rua Nova n.º 37 – Salga

9630 Nordeste – São Miguel

José Francisco Cabral Medeiros 175,00€

Rua do Meio n.º 25

9630 Nordeste – São Miguel

Johannes Willem Vasconcelos Rieff 175,00€

Abelheira de Cima – Fajã de Baixo

9500 Ponta Delgada – São Miguel

Liberto Almeida Carreiro 350,00€

Estrada Regional n.º 10 – Feteiras

9500 Ponta Delgada – São Miguel

João Carlos Couto Borges 175,00€

Carreira Manuel de Deus n.º 15 – Ponta Garça

9680 Vila Franca do Campo – São Miguel

Carlos Duarte Botelho 175,00€

Rua do Moio n.º 29 – Ginetes

9500 Ponta Delgada – São Miguel

**JORNAL OFICIAL**

Manuel Cordeiro Couto	175,00€
Rua do Outeiro n.º 52 – São Vicente Ferreira	
9500 Ponta Delgada – São Miguel	
Duarte Manuel Medeiros Cláudio	175,00€
Eira Velha n.º 39 – Candelária	
9500 Ponta Delgada – São Miguel	
Luís da Silva Rebelo	175,00€
Rua dos Moinhos n.º 99 – Fajã de Cima	
9500 Ponta Delgada – São Miguel	
José Manuel Pavão Correia Silva	175,00€
Rua Nova n.º 16 – Feteiras	
9500 Ponta Delgada – São Miguel	
Paulo Jorge Cordeiro Alves	525,00€
Travessa dos Milagres n.º 58 – Arrifes	
9500 Ponta Delgada – São Miguel	
Lucínio Jorge Garcia Cordeiro	175,00€
Ramal das Lombas n.º 6 – Mosteiros	
9500 Ponta Delgada – São Miguel	
José António Amaral Pereira	175,00€
Estrada Regional n.º 68 – Criação Velha	
9950 Madalena – Pico	

**JORNAL OFICIAL**

Luciano Soares 175,00€

Estrada Regional – Norte Pequeno

9850 Calheta – São Jorge

José Manuel Vieira dos Santos 175,00€

Santo Amaro n.º 11

9880 Santa Cruz – Graciosa

José Guilherme Ponte Melo 175,00€

Rua das Casas Telhadas n.º 6 – Lomba da Maia

9600 Ribeira Grande – São Miguel

José Furtado Ramos 350,00€

Carreira Manuel de Deus n.º 62 – Ponta Garça

9680 Vila Franca do Campo – São Miguel

Henrique Manuel Oliveira Pavão 175,00€

Rua D. Hermano Medeiros Câmara n.º 12 – Capelas

9500 Ponta Delgada – São Miguel

Manuel Olegário Ataíde da Silva 175,00€

Lugar da Lagoa n.º 5 – São Mateus

9880 Santa Cruz – Graciosa

José Domingos Pacheco Teixeira 175,00€

Rua do Meio Moio n.º 19 – Ponta Graça

9680 Vila Franca do Campo – São Miguel

**JORNAL OFICIAL**

Vitorino Alves de Melo 175,00€

Estrada Regional n.º 48 – Silveira  
9930 Lajes – Pico

José Casimiro Raposo Pimentel 175,00€

Rua de São João n.º 4 – Nordestinho  
9630 Nordeste – São Miguel

Aníbal Manuel Correia Costa 175,00€

Grota dos Folhadais n.º 3 – Raminho  
9700 Angra do Heroísmo – Terceira

Francisco Jorge Melo Valadão 175,00€

Achadas n.º 68 – Altares  
9700 Angra do Heroísmo – Terceira

Hélio Agostinho da Rocha Nunes 175,00€

Vale Farto n.º 34 – Santa Cruz  
9760 Praia da Vitória – Terceira

Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 50, programa 02 – Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, projeto 02.02 – Modernização das Explorações Agrícolas, ação 2.2.A – Melhoramento e Sanidade Animal, classificação económica 08.08.02, transferências correntes – outras, do orçamento da Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente, para o ano de 2015.

27 de janeiro de 2016. - O Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA AGRICULTURA E AMBIENTE**

Portaria n.º 76/2016 de 29 de Janeiro de 2016

Ao abrigo da Portaria n.º 58/2007, de 27 de agosto, alterada e republicada pelas Portarias n.º 67/2008, de 8 de agosto, 22/2009, de 25 de março, 17/2010, de 12 de fevereiro, 9/2011, de 9 de fevereiro, 15/2012, de 26 de janeiro, 53/2013, de 22 de julho e 31/2015 de 11 de março, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, que se concedam as seguintes participações financeiras.

Francisco Jorge Ventura Machado 175,00€

Rua da Igreja n.º 160 – Ribeirinha  
9700 Angra do Heroísmo – Terceira

António José Farias Vultão 175,00€

Carreira de Cima n.º 32 – Santa Bárbara  
9500 Ponta Delgada – São Miguel

Antonina de Melo Bettencourt Veiga 175,00€

Rua Fontes Pereira de Melo n.º 153 – Luz  
9880 Santa Cruz – Graciosa

João Manuel Almeida Carvalho 175,00€

Chã Pico de Mafra n.º 13 – Mosteiros  
9500 Ponta Delgada – São Miguel

Afonso Manuel Brasil Sousa 175,00€

Canada da Igreja s/n – Norte Pequeno  
9850 Calheta – São Jorge

**JORNAL OFICIAL**

José Honorato Cabral Rodrigues 175,00€

Rua da Cancela do Ferreiro n.º 33 – Ponta Garça

9680 Vila Franca do campo – São Miguel

Glória Medeiros Tavares Cabral 350,00€

Rua de Baixo n.º 11 – Sete Cidades

9500 Ponta Delgada – São Miguel

Gabriel Raposo Ponte Pacheco 175,00€

Rua Eduíno Terra Vargas n.º 13 – Ponta Garça

9680 Vila Franca do Campo – São Miguel

Vítor Manuel Tavares Teves 175,00€

Rua Direita n.º 96 – Cabouco

9560 Lagoa – São Miguel

Manuel Oliveira Garcia 175,00€

Estrada Regional n.º 350 – Relva

9500 Ponta Delgada – São Miguel

Leonel Barbosa Almeida 175,00€

Rua do Outeiro n.º 6 – Santa Cruz

9560 Lagoa – São Miguel

Manuel Francisco Medeiros Oliveira 175,00€

Rua José Vicente n.º 18 – Santo António

9500 Ponta Delgada – São Miguel

**JORNAL OFICIAL**

---

António Manuel Simas do Couto Resendes Rua da Paz n.º 16 – São Miguel 9680 Vila Franca do campo – São Miguel	175,00€
José de Medeiros Sousa Rua do Rosário n.º 146 – Rabo de Peixe 9600 Ribeira Grande – São Miguel	175,00€
Vítor Emanuel Lima Medeiros Rua N.ª Sr.ª das Vitórias n.º 67 – Santa Bárbara 9600 Ribeira Grande – São Miguel	175,00€
José Manuel Cordeiro Miranda Estrada Regional n.º 266 – Bretanha 9500 Ponta Delgada – São Miguel	175,00€
Noé Melo Massa Rua N.ª Sr.ª de Fátima s/n – Arrifes 9500 Ponta Delgada – São Miguel	175,00€
Américo Massa Medeiros Rua da Grotinha n.º 2 D – Arrifes 9500 Ponta Delgada – São Miguel	350,00€
António Luís Correia Aguiar Rua do Botelho n.º 34 – São Vicente Ferreira 9500 Ponta Delgada – São Miguel	175,00€

**JORNAL OFICIAL**

Ilídio Manuel Arruda Massa 175,00€

Avenida da Igreja n.º 25 – Relva  
9500 Ponta Delgada – São Miguel

José Francisco da Silva 175,00€

Chão Frio n.º 87 – Praia do Almoxarife  
9900 Horta – Faial

Eduardo Manuel Almeida 175,00€

Rua da Passagem n.º 30 – Remédios  
9560 Lagoa – São Miguel

Daniel Carlos Botelho Pereira 175,00€

Travessa da Rua da Ponte n.º 1 – Maia  
9600 Ribeira Grande – São Miguel

Silvério Botelho Pereira 175,00€

Rua Cónego Afonso Costa Pereira s/n – Maia  
9600 Ribeira Grande – São Miguel

José Eduardo Almeida Câmara 175,00€

Rua do Teatro Novo n.º 35 – Capelas  
9500 Ponta Delgada – São Miguel

Luís Alberto Sousa Medeiros 175,00€

Rua do Outeiro n.º 1 – Fenais da Ajuda  
9600 Ribeira Grande – São Miguel

**JORNAL OFICIAL**

António Vielmino Pires Enes 175,00€

Largo da Igreja n.º 2 – Santa Bárbara

9700 Angra do Heroísmo – Terceira

Eduardo Viveiros Faria 175,00€

Rua Travessa do Canto n.º 10 – Bretanha

9500 Ponta Delgada – São Miguel

Gabriel Augusto Melo Câmara 175,00€

Rua do Teatro Novo n.º 90 – Capelas

9500 Ponta Delgada – São Miguel

Manuel Pacheco Soares 175,00€

Canada das Gentes n.º 2 – Porto Formoso

9600 Ribeira Grande – São Miguel

José Maria Pereira Miranda 175,00€

Rua da Mangana n.º 1 B – Achadinha

9630 Nordeste – São Miguel

José Virgínio Piedade Pexia 175,00€

Rua da Brasileira n.º 1 C – Ponta Garça

9680 Vila Franca do Campo – São Miguel

Eugénio Melo Medeiros 175,00€

Carreira António Melo s/n – Ponta Garça

9680 Vila Franca do Campo – São Miguel

**JORNAL OFICIAL**

---

Paulo Gilberto Torres	175,00€
Rua do Burguete n.º 27 – Achadinha	
9630 Nordeste São Miguel	
Paulo Jorge Pimentel Bulhões	175,00€
Rua das Fontes n.º 4 A – São Brás	
9600 Ribeira Grande – São Miguel	
Veríssimo Abel Oliveira Miranda	175,00€
Ramal Novo n.º 12 I – Santo António	
9500 Ponta Delgada – São Miguel	
Lúcia Margarida Melo Pinheiro	175,00€
Rua da Caçada n.º 4 – São Miguel	
9680 Vila Franca do Campo – São Miguel	
José Manuel Almeida Cordeiro	175,00€
Travessa dos Milagres n.º 102 – Arrifes	
9500 Ponta Delgada – São Miguel	
António Manuel Comgumbreiro Estrela Rego	175,00€
Rua Brum Tavares Carreiro n.º 75 – Matriz	
9500 Ponta Delgada – São Miguel	
Sérgio Manuel Soares Oliveira	175,00€
Beira s/n	
9800 Velas – São Jorge	

**JORNAL OFICIAL**

Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 50, programa 02 – Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, projeto 02.02 – Modernização das Explorações Agrícolas, ação 2.2.A – Melhoramento e Sanidade Animal, classificação económica 08.08.02, transferências correntes – outras, do orçamento da Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente, para o ano de 2015.

27 de janeiro de 2016. - O Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

**S.R. DA AGRICULTURA E AMBIENTE****Portaria n.º 77/2016 de 29 de Janeiro de 2016**

Ao abrigo da Portaria n.º 58/2007, de 27 de agosto, alterada e republicada pelas Portarias n.º 67/2008, de 8 de agosto, 22/2009, de 25 de março, 17/2010, de 12 de fevereiro, 9/2011, de 9 de fevereiro, 15/2012, de 26 de janeiro, 53/2013, de 22 de julho e 31/2015 de 11 de março, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, que se concedam as seguintes participações financeiras.

Paulo Alexandre Rocha Lopes Quinto 175,00€

Caminho do Rosário n.º 15 – Terra-Chã  
9700 Angra do Heroísmo – Terceira

Octávio Manuel Pacheco Moniz 175,00€

Rua da Boavista n.º 21 – Nordestinho  
9630 Nordeste – São Miguel

Cláudio Vicente Melo Ferreira 350,00€

Estrada Regional n.º 93 – São Vicente Ferreira  
9500 Ponta Delgada – São Miguel

António Leoberto de Freitas André 175,00€

Rua dos Regatos n.º 3 – Faial da Terra

**JORNAL OFICIAL**

9650 Povoação – São Miguel

Miguel Felizardo Faria Pavão 350,00€

Rua Direita João Bom n.º 56 – Bretanha

9500 Ponta Delgada – São Miguel

Emiliana Maria Brasil Silveira Toste 175,00€

Ponta Nova n.º 25 – Feteira

9700 Angra do Heroísmo – Terceira

Carlos Manuel da Silva Picanço 175,00€

Barro Branco n.º 113 – Guadalupe

9880 Santa Cruz – Graciosa

João Alberto Amaro Almeida 175,00€

Rua Padre João Caetano Flores n.º 5 – Ribeira Chã

9560 Lagoa – São Miguel

Messias Pimentel de Aguiar 175,00€

Rua do Estanqueiro n.º 14 C – Água Retorta

9650 Povoação – São Miguel

Fernando de Sousa Nunes 175,00€

Largo de São João n.º 103 – Lajes

9760 Praia da Vitória – Terceira

Luís Miguel Fernandes Vieira 175,00€

Terreiro n.º 16 – Posto Santo

**JORNAL OFICIAL**

9700 Angra do Heroísmo – Terceira

João Angelino Couto Toste 175,00€

Ladeira Coderniz – São Sebastião

9700 Angra do heroísmo – Terceira

José Maria Oliveira Pavão 175,00€

Rua do Maranhão n.º 41 – Capelas

9500 Ponta Delgada – São Miguel

Hélio Jorge Cardoso Lourenço 175,00€

Achadas n.º 47 – Altares

9700 Angra do Heroísmo – Terceira

João Fernando Simas Ávila 175,00€

Canada do Ajudante n.º 6

9930 Lajes – Pico

António Manuel Barbosa Almeida 175,00€

Rua do Outeiro n.º 5 – Santa Cruz

9560 Lagoa – São Miguel

José Amâncio Resendes Pereira 175,00€

Rua da Canada n.º 27 – Água Retorta

9650 Povoação – São Miguel

Alípio Carlos Almeida Fernandes 175,00€

Chã dos Remédios n.º 51 – Remédios

**JORNAL OFICIAL**

9500 Ponta Delgada – São Miguel

Guido Alberto leal 175,00€

Estrada Regional n.º 172 – Castelo Branco

9900 Horta – Faial

Pedro Miguel Fontes da Silveira 175,00€

Silveira s/n – Ribeira Seca

9850 Calheta – São Jorge

Daniel Medeiros Carvalho 175,00€

Rua Direita do Pilar n.º 149 A – Bretanha

9500 Ponta Delgada – São Miguel

Laurénio Manuel Sousa Moitoso 175,00€

Rua da Igreja n.º 96 – Capelo

9900 Horta – Faial

José Isaias Meneses Dinis 175,00€

Canada do Vicente Coelho s/n – Aqualva

9760 Praia da Vitória – Terceira

Luís Alberto Arruda Raposo 175,00€

Outeiro de Cima n.º 20 – Fazenda

9630 Nordeste – São Miguel

Venâncio Mendes Ferraz 175,00€

Estrada Regional n.º 39 – Fontinhas

**JORNAL OFICIAL**

9760 Praia da Vitória – Terceira

Álvaro Manuel Silva Picanço 175,00€

Barro Branco n.º 1 – Guadalupe

9880 Santa Cruz - Graciosa

Carlos Alberto Barbosa Cabral 175,00€

Rua do Carvão n.º 12 – Fenais da Ajuda

9600 Ribeira Grande – São Miguel

Zélia Maria Borges da Silva Bettencourt 175,00€

Semidouro Bom Jesus n.º 36

9880 Santa Cruz – Graciosa

João Batista Medeiros Tavares 175,00€

Caminho Novo n.º 55 – Ponta Garça

9680 Vila Franca do campo – São Miguel

João Manuel Carreiro Oliveira 175,00€

Rua de São Lázaro n.º 18 – Água de Alto

9680 Vila Franca do campo – São Miguel

Paulo Henrique Gonçalves Couto 175,00€

Terreiro das Covas n.º 13 – Ribeirinha

9700 Angra do Heroísmo – Terceira

Gualter Couto Moniz 175,00€

Rua da Eira n.º 4 – Lomba de São Pedro

**JORNAL OFICIAL**

9600 Ribeira Grande – São Miguel

José da Silveira Pimentel 175,00€

Rua da Via de Água s/n – Fajã Grande

9960 Lajes – Flores

Messias Cabral Soares Medeiros 175,00€

Rua José Canto n.º 25 – Porto Formoso

9600 Ribeira Grande – São Miguel

Pedro Miguel Clementino Couto 175,00€

Rua do Rosário n.º 67 – Maia

9600 Ribeira Grande – São Miguel

Hélio Emanuel Fortuna Peixoto 175,00€

Rua da Granja n.º 5 D – Feteira

9900 Horta – Faial

José Agostinho Ferreira Arruda 175,00€

Grota da Figueira n.º 150 – Bretanha

9500 Ponta Delgada – São Miguel

Pedro Miguel Barbosa Fernandes 175,00€

Rua Padre José Monte n.º 5

9630 Nordeste – São Miguel

Luís Carlos Gomes Dinis 175,00€

Rua da Fonte n.º 7 – Agualva

**JORNAL OFICIAL**

9760 Praia da Vitória – Terceira

Ricardo António Duarte Furtado 175,00€

Rua do Lucena n.º 23 – Santo António

9500 Ponta Delgada – São Miguel

Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 50, programa 02 – Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, projeto 02.02 – Modernização das Explorações Agrícolas, ação 2.2.A – Melhoramento e Sanidade Animal, classificação económica 08.08.02, transferências correntes – outras, do orçamento da Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente, para o ano de 2015.

27 de janeiro de 2016. - O Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

**S.R. DA AGRICULTURA E AMBIENTE****Portaria n.º 78/2016 de 29 de Janeiro de 2016**

Ao abrigo da Portaria n.º 32/2012, de 9 de março, nos termos da qual foi criado um novo quadro de incentivos financeiros destinado à aquisição de reprodutores bovinos de raças produtoras de carne, manda o Governo Regional dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, o seguinte:

1. Conceder os apoios financeiros constantes da lista anexa à presente Portaria, e que dela faz parte integrante, destinados à aquisição de reprodutores bovinos de raças produtoras de carne;

2. Esta despesa será suportada por verbas inscritas no Programa 02 – Agricultura, florestas e desenvolvimento rural, Projeto 2.2 – Modernização das explorações agrícolas, Ação 2.2 A – Melhoramento e Sanidade Animal, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Famílias – Outras.

27 de janeiro de 2016. - O Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.



## ANEXO

### APOIOS FINANCEIROS DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE REPRODUTORES MACHOS AO ABRIGO DA PORTARIA Nº32/2012, DE 9 DE MARÇO

NOME	MORADA	CONCELHO	CONTRIBUINTE	VALOR DO APOIO
José Jorge Medeiros Gomes	Caminho do Garcia, 3	9900-501 Salão	121195805	1.250,00 €
Nélia Maria Melo Garcia Silva	Caminho do Meio, 18C	9900-451 Praia do Almojarife	189556560	625,00 €
José Francisco Abreu	Rua da Igreja, 47	9900-427 Pedro Miguel	103766995	625,00 €
José Ramiro Gomes Moitoso	Praia de Baixo, 104	9900-473 Praia do Norte	187629218	625,00 €
Hélia Maria Pinheiro Faria	Atalaia, 18	9900-361 Feteira HRT	101754108	625,00 €
André Fernando Faria Pinheiro	Cabeço Redondo, 27	9900-424 Pedro Miguel	238722104	625,00 €
César Andrade Pereira	Rua do Canto, 137	9900-304 Capelo	221715312	625,00 €
Fábio Manuel Freitas Gonçalves	Rua Dom José Vieira Alvernaz, 3	9930-340 Ribeirinha LJP	241896959	625,00 €
Mário Jorge Aguiar Batista	Avenida de Santa Maria, 27	9580-501 Vila do Porto	124626963	625,00 €
Francisco António Simões Rocha	Caminho do Meio, 47	9760-114 Cabo da Praia	190337222	625,00 €
Stella Evangeline Rodrigues de Castro Parreira	Casa do Mar, 28, Negrito	9700-554 São Mateus da Calheta	166292311	500,00 €
António Jorge Brasil Bettencourt	Canada das Faias	9900-228 Rosais	225747758	625,00 €
Miguel Filipe Oliveira Simas	Relvas, 34	9900-208 Rosais	226652700	1.050,00 €
Rui Fernando Simas Oliveira	Outeiro de Baixo, 18	9900-204 Rosais	228461596	625,00 €

## S.R. DA AGRICULTURA E AMBIENTE

Portaria n.º 79/2016 de 29 de Janeiro de 2016

Ao abrigo da Portaria n.º 32/2012, de 9 de março, nos termos da qual foi criado um novo quadro de incentivos financeiros destinado à aquisição de reprodutores bovinos de raças produtoras de carne, manda o Governo Regional dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, o seguinte:

1. Conceder os apoios financeiros constantes da lista anexa à presente Portaria, e que dela faz parte integrante, destinados à aquisição de reprodutores bovinos de raças produtoras de carne;

2. Esta despesa será suportada por verbas inscritas no Programa 02 – Agricultura, florestas e desenvolvimento rural, Projeto 2.2 – Modernização das explorações agrícolas, Ação 2.2 A – Melhoramento e Sanidade Animal, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Famílias – Outras.

27 de janeiro de 2016. - O Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.



## ANEXO

### APOIOS FINANCEIROS DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE REPRODUTORES MACHOS AO ABRIGO DA PORTARIA N.º 32/2012, DE 9 DE MARÇO

NOME	MORADA	CONCELHO	CONTRIBUINTE	VALOR DO APOIO
Duarte António da Silveira Câmara	Rua Profª Maria de Freitas Vieira	9960-220 Fazenda	106185969	1.250,00 €
José Tomás Nóia de Freitas	Rua Padre Francisco Freitas Tomás, 7	9960-476 Lajes das Flores	152452052	1.250,00 €
Florência Maria Vieira Xavier	Rua da Levada	9970-077 Ponta Delgada SCF	178705055	1.250,00 €
Jesuíno Rodrigues de Mendonça	Costa do Lajedo	9960-330 Lajedo	115956395	1.250,00 €
Henrique Freitas Silva	Canada de Santo Amaro, 2	9800-328 Santo Amaro VLS	132855410	625,00 €
Gaspar Damasceno Enes Xavier	Santo António	9800-153 Norte Grande	140315667	625,00 €
Rui Manuel da Silva Pires	Rua das Lajinhas, 72	9950-051 Bandeiras MAD	198966466	625,00 €
José Manuel Porto Vieira	Rua dos Foros, 4	9930-055 Calheta de Nesquim	194741397	625,00 €
Manuel Gabriel Soares Dias	Às Presas, 17	9700-308 Altares AGH	175183872	625,00 €
Luís António Morais Salvador	Rua de São Lourenço, 19	9900-160 Horta	127043462	625,00 €
Maria da Trindade de Almada Figueiredo	Glória	9850-220 Santo Espírito	197316239	500,00 €
Armando Goulart da Silva	Estrada Transversal, 31	9940-335 São Roque do Pico	132725010	625,00 €
João Pedro Ormonde Lopes	Canada da Igreja, 5	9760-351 Quatro Ribeiras	226661229	625,00 €